



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício : 177/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 02.05.2007

Ementa: Estende o benefício do Vale Transporte

Ex.mo Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo estender o benefício do Vale Transporte aos servidores municipais da prefeitura de Mariana que residem no Município vizinho de Ouro Preto.

O objetivo da medida é dar tratamento igual ao servidores que se deslocam para cumprir suas atividades profissionais, atendendo a uma reivindicação da classe.

O vale transporte atende às categorias de menor remuneração, representando, em alguns casos, significativo ganho salarial

Resta dizer, por fim, e para tranqüilidade de Vossas Excelências, que o município de Mariana vem administrando o impacto orçamentário dos gastos com pessoal, estando atento às exigências constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos limites de despesas.

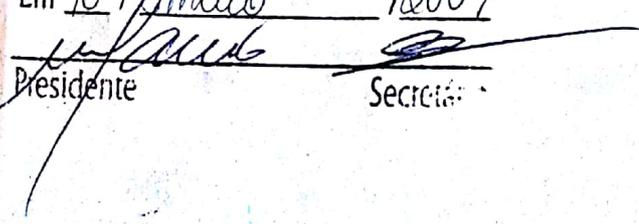
Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, parceria que é no êxito dos programas de governo que a cidade carece, esperamos adesão unânime à esta proposição e a tramitação deste projeto em regime de urgência.

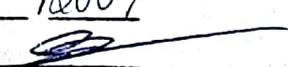
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 10/maio 2007


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 37

Em 03/05/07 115:05

Patricia Gomes

Projeto de Lei

Estende o benefício do Vale-Transporte aos Servidores Municipais da Prefeitura de Mariana residentes no Município de Ouro Preto e dá outras providências

Art. 1º - Fica estendido ao servidores municipais da Prefeitura de Mariana, residentes no Município de Ouro Preto e que preencham as exigências legais, o benefício do vale-transporte, instituído pela Lei Municipal nº 1.984/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de maio de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 10/ maio 2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário